

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2023

1 - INTRODUÇÃO

O MUNICIPIO DE CASIMIRO DE ABREU, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada por/pelo Sr. Prefeito, do processo administrativo nº 5232/2022, torna público que fará realizar no dia 23/02/2023, às 09h30min., no Prédio da Secretaria de Governo, situado na Rua Mário Costa, nº 593, Centro Casimiro de Abreu, licitação na modalidade de Concorrência Publica do tipo menor preço Global de Empreitada por Preço Unitário n.º 02/2023 cujo objeto é serviços de ENGENHARIA para a execução de construção de Unidade Escolar - Creche no bairro Campo Belo - Barra de São João/Casimiro de Abreu-RJ., conforme especificações deste edital que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 1.626, de 08.08.2019 pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.06, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital e da Minuta do Contrato, normas estas que os Licitantes e interessados declaram conhecer.

- **1.2** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- **1.3** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico, http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br/, na seção Licitações ou na Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado, até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, mediante permuta por 02 (duas) Resmas de Papel A4.
- **1.4** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Rua Mario Costa nº 593, Vale das Palmeiras, Casimiro de Abreu RJ., de 09 horas até 17 horas, ou e-mail cplcasimirodeabreuri@gmail.com.
- **1.4.1** Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.2.
- **1.4.1.1.** O esclarecimento de dúvidas e informações sobre os projetos, Planilhas de Quantitativos e Custos Unitários (Orçamento Analítico por Serviço), Memoriais Descritivos e Cronogramas Físico-Financeiros do edital poderão ser requeridos, por escrito à Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos S.M.O.H.S.P, situada na Rua Franklin José dos Santos, nº 156, Centro, Casimiro de Abreu RJ, das 10h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.
- **1.5** Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Padre Anchieta nº. 234, Centro, Casimiro de Abreu RJ., de 09 horas até 17 horas.
- **1.5.1** Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR, auxiliada pelo Presidente da Comissão de Licitação, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados, observado o disposto no item 1.2.

2 DO OBJETO

- 2.1 O objeto da presente Concorrência é serviços de ENGENHARIA para a execução de construção de Unidade Escolar Creche no bairro Campo Belo Barra de São João/Casimiro de Abreu-RJ.,
- **2.2** Para os fins do inciso I, do parágrafo 1º, do Art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, são consideradas parcelas de maior relevância técnica as constantes no item 9.4.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



PROGRAMA DE TRABALHO: 20.07.12.361.0040.10653

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.1140.00.00.00.00

4 - TIPO DE LICITAÇÃO

- **4.1** A presente licitação é do tipo menor preço e regime de empreitada por **Menor Preço Global**, sob regime de **Empreitada por Preço Unitário**.
- **4.2** Será considerado o menor valor, aquele encontrado pela Comissão Permanente de Licitação a partir da proposta mais vantajosa para o Município de Casimiro de Abreu, sendo vencedora aquela que atender as especificações deste Edital e seus anexos, e oferecer o menor preço.

5 - VALOR ESTIMADO DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA

5.1 - O valor global estimado do serviço (limite estabelecido), com base na Planilha de Custos Unitários é de **R\$** 7.726.204,05 (sete milhões, setecentos e vinte e seis mil, duzentos e quatro reais ecinco centavos).

6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer empresas que:

- 6.1.1 estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto desta licitação, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- 6.1.2 comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.

6.2 - Não poderão concorrer neste certame as empresas:

- 6.2.1 Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a **Administração Municipal Direta e Indireta**, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- 6.2.2 já incursos na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- 6.2.3 que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.2.4 em consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.2.5 sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;
- **6.2.5.1** será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira;
- 6.2.6 sociedade empresária ou empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8°, V, da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais);
- 6.2.7 empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;
- **6.2.8** empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do **Município ou de seus fundos, fundações ou autarquias**;
- 6.2.9 pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- **6.3** Não serão admitidas à Concorrência as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal. Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal para verificação dos impedimentos.

- 6.4 A empresa vencedora poderá realizar operações de transformação societária, fusão, cisão e incorporação até a aceitação definitiva das obras, desde que submeta tal fato ao Município de Casimiro com antecedência de 30 (trinta) dias, para verificação de suas implicações com o objeto do Contrato.
- 6.5 Não será permitida a participação de mais uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.
- 6.6 Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta Concorrencia Pública, ou que tenham participado como autores ou colaboradores do projeto da obra objeto desta Concorrencia Pública.
- 6.7 Não será permitida a participação de licitantes que tenham participado da elaboração do projeto, bem como de licitantes cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha participado como autor ou colaborador do projeto.
- 6.8 Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

7 - DOS PRAZOS

- 7.1 O prazo máximo para a execução do serviço será de acordo com o Cronograma Fisico Financeiro a contar da assinatura do Contrato.
- 7.2 Os prazos acima poderão ser revistos nas hipóteses e na forma do parágrafo 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.3 Os Licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.
- 7.4 Se por motivo de força maior, a homologação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e persistindo o interesse da Secretaria Municipal de Obras, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE **PREÇOS**

8.1 - No local, na data e na hora fixados no item 1.1, os Licitantes apresentarão suas propostas em 02 (dois) envelopes, opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente por "A" e "B", constando obrigatoriamente da parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I - ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO MUNICIPIO DE CASIMIRO DE ABREU CONCORRÊNCIA - CC Nº 02/2023 NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE II - ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS **MUNICIPIO DE CASIMIRO DE ABREU**

CONCORRÊNCIA - CC Nº 02/2023

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

- 8.1.1- Uma vez ultrapassada a hora estabelecida para o recebimento das propostas, estas não mais serão. sob qualquer justificativa, recebidas pela Comissão permanente de Licitação.
- 8.2 Os documentos dos envelopes "A" HABILITAÇÃO e "B" PROPOSTA DE PREÇOS, serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.
- 8.2- A O licitante deverá apresentar, como anexo da proposta comercial, a Planilha orçamentária, o Cronograma e a Composição do B.D.I., conforme constante dos Anexos III, IV, VII e XVI.
- 8.3 Os documentos exigidos no ENVELOPE "A" DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser 3

- **8.4** apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do Art. 32 da Lei Federal 8.666/93, encadernados, com as folhas numeradas sequencialmente e rubricadas pelo representante legal do Licitante. A documentação das empresas estrangeiras e quaisquer outros provenientes do exterior deverão estar autenticados pelo Consulado Brasileiro no país de origem e integralmente traduzidos por tradutor juramentado.
- **8.5** Pode a Comissão Permanente de Licitação solicitar a exibição do original de qualquer documento, no no ato do certame, após a abertura do Envelope "A".
- **8.6** As **PROPOSTAS DE PREÇOS** (Anexo IV) serão apresentadas, conforme modelo padronizado fornecido pela Administração Municipal, rubricadas pelo representante legal da empresa,
- **8.7** Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos depois de entregues os envelopes à Comissão Permanente de Licitação.
- **8.8** Os licitantes arcarão com todos os custos relativos a apresentação de sua propostas. O município de Casimiro de Abreu não será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.
- **8.9** O **ENVELOPE** "A" conterá os documentos necessários à comprovação da habilitação jurídica, da qualificação técnica, da qualificação econômico-financeira e da regularidade fiscal do Licitante, conforme a seguir discriminado no item 9.

9 - OS DOCUMENTOS DA FASE DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE A

9.1 - Habilitação Jurídica

Para habilitar-se à presente licitação a interessada deverá apresentar a seguinte documentação:

- 9.1.1 Registro comercial, no caso de Empresa individual;
- 9.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade por cota de responsabilidade limitada e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;
- 9.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura da diretoria em exercício.

9.2 - Da Qualificação Econômico - Financeira

9.2.1 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;

OBS: As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.

- (9.2.1a) Comprovação através do Índice Contabeis, ou da declaração de imposto de renda, de que possui:
- (9.2.1b) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1 (um virgula zero) Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo.

	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO							
ILG =								
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO							

(9.2.1c)- Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero) Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

ILC =	
	PASSIVO CIRCULANTE

(9.2.1d) – Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1,0 (um vírgula zero). Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo pelo Patrimônio Líquido.

	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO
IE =	
	PATRIMÔNIO LÍQUIDO

- 9.2.2 Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;
- a) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de Recuperação Judicial ou Pedido de Homologação de Recuperação Extrajudicial, caso seja comprovado no Momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de Recuperação já foi aprovado ou Homologado pelo juízo competente.
- 9.2.3 Comprovação de ser dotada, na data de apresentação da proposta, de capital social, devidamente integralizado, igual ou superior a **772.621,40** (setecentos e setenta e doi mil, siscentos e vinte e um reais e quarenta centavos) relativo a **10% (dez por cento)** do valor estimado para contratação admitida a atualização na forma do art. 31, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.3 - Da Regularidade Fiscal

- 9.3.1 Prova de inscrição de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 9.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual;
- 9.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da "Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais";
- 9.3.4 Prova de Regularidade do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e do Imposto sobre Serviços (ISS), de acordo com o objeto social da firma e referido, respectivamente, ao Estado e ao Município de domicílio da licitante. No que se refere ao Estado do Rio de Janeiro a Certidão referente à existência ou não de débito do ICMS deverá ser apresentada juntamente com a Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado do Rio de Janeiro, assim como a do Município que deverá ser acompanhada da Divida Ativa;
- 9.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da Sede do licitante;
- 9.3.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da "Certidão Negativa de Débito" junto ao INSS CND;
- 9.3.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de serviço FGTS
- 9.3.8 No caso de Licitantes não sujeitos à inscrição junto às fazendas Estadual e Municipal, estes deverão comprovar tal situação através de Certidão de Não-Contribuinte, emitida pelo órgão competente;
- 9.3.9 As certidões de regularidade de débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede do Licitante, que não contiverem expressamente em seu corpo o prazo de validade, só serão aceitas se expedidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;
- 9.3.10 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- 9.3.11 A Comissão Permanente de Licitações decidirá a cerca das eventuais impugnações apresentadas no prazo legal previsto no artigo 41, §2°, da lei nº 8.666/93. Julgada procedente a impugnação, será dado conhecimento a todos os Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;

9.4. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

B.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

- (B.1.1) Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou CAU que comprove atividade relacionada com o objeto;
- **(B.1.2)** Apresentar para cada parcela de serviços relevantes, atestado(s), que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços, com características similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, **cuja parcela de maior relevância é:**
- Obra envolvendo serviços com execução de Estrutura metálica e cobertura;
- Obra envolvendo serviços com execução de Sondagem e fundação profunda (estaca)

(B.1.3) O Atestado acima deverá:

- Ser firmado por Representante Legal;
- Ter indicação da data de sua emissão;
- Mencionar o documento de Responsabilidade Técnica expedido em razão dos serviços executados (ART/RRT);
- Estar acompanhado da ART/RRT do(s) Responsável(is) Técnico(s), referente ao(s) serviço(s) constante(s) no(s) Atestado(s).

(B.2) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

- **(B.2.1)** Prova de inscrição ou registro do(s) profissional(is), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e/ou CAU que comprove atividade relacionada com o objeto;
- (B.2.2) Apresentar para cada parcela de serviços relevantes, atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os seguintes serviços, com características similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, cuja parcela de maior relevância Técnica e Financeira é:
 - Obra envolvendo serviços com execução de Estrutura metálica e cobertura;
 - Obra envolvendo serviços com execução de Sondagem e fundação profunda (estaca)
- **(B.2.3)** A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou, ainda, somente a declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- **9.5** O nome do Responsável Técnico indicado deverá constar das certidões de acervo técnicos apresentados para qualificação técnica do licitante
- **9.5.1** Na Declaração deverá constar o nome, CPF e número do registro no CREA ou CAU do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto.
- **9.5.2** No caso da licitante vencedora apresentar o registro no CREA de outro estado da Federação, será obrigatório a apresentação do visto no respectivo registro pelo CREA-RJ.
- **9.5.3.** Declaração de que o Responsável da licitante visitou o local dos serviços, e tomou conhecimento das condições para execução do objeto desta licitação conforme (Anexo IX).
- <u>9.5.3.1</u> Será facultada visita técnica. A visita deverá ser agendada através do telefone (22) 2778-2034/4848/4469/444 ou na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Padre Francisco Maria Talles, n.º 570 Centro Casimiro de Abreu-RJ, com o **Engenheiro resposável Srº Samuel Machado**, de segunda a sexta-feira das 8 às 16 horas, devendo a mesma ser agendada até o último dia útil anterior a data marcada para o recebimento dos envelopes.

- **9.5.3.2.** A visita será realizada através de um responsável devidamente identificado, munido de documento que o autorize a representar a empresa, sendo que não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante
- **9.5.3.3** Os Documentos que trata o item anterior serão: documento de identificação com foto e procuração pública ou particular com firma reconhecida no caso de procurador Caso a procuração seja por instrumento particular, deverá ser juntado o Contrato Social ou documento equivalente que comprove os poderes do outorgante; Requerimento de Empresário ou Contrato Social ou outro documento equivalente e documento de identidade com foto no caso de Sócio-gerente ou Empresário Individual;
- **9.5.3.4** Os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou deverão ser apresentados os originais para conferência conforme previsão constante neste edital;
- 9.5.3.5 Caso a empresa <u>opte por não realizar</u> a visita, <u>deverá apresentar declaração</u>, no dia do certame <u>dentro do envelope "A"</u>, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação, assumindo total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros, que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração. A declaração deverá ser feita em papel timbrado da licitante e devidamente assinado pelo responsável legal
- **9.4** Não será permitida a reunião de vários licitantes numa mesma data e horário, para evitar o conhecimento prévio acerca do universo de licitantes.
- **9.5** A licitante que deixar de apresentar o Atestado de Visita ou a Declaração de pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da licitação será considerada inabilitada.
- **9.6** Prova de possuir disponibilidade de Instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado à realização do objeto da licitação (conforme Anexo VIII);

9.7 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA

- **9.7.1** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 9.7.2 Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede e ou Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **Anexo X**, deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

9.8 - DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

- **9.8.1** Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Casimiro de Abreu, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Casimiro de Abreu, que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposição do artigo 9º, da Lei 8.666/93, **devidamente assinado pelo responsável legal.**
- **9.8.2** Declaração da licitante de inexistência de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis (**conforme Anexo XIV**).
- 9.8.3 O Certificado de Registro Cadastral emitido pela PMCA, atualizado e com as validades da documentação vigente na data da licitação, supre a apresentação dos documentos exigidos nas alíneas 9.2.1,
 9.2.2 e de 9.3.1 à 9.3.10, caso estas estejam vigentes, sendo necessário a apresentação dos demais documentos e declarações não relacionados nesse item, sob pena de inabilitação.
- **9.8.4** A ausência de quaisquer documentos arrolados no item 9 enseja na inabilitação da licitante, assim como, aqueles que estiverem fora da sua validade, salvos os casos previstos na LC 123/06.
- **9.8.5** Além dos documentos mencionados no item 11.1, os licitantes deverão apresentar a declaração de que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, na forma Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, expedida pelo Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico https://contas.tcu.gov.br.

- **9.8.6** O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos ou Documento Congênere exigido neste item, poderá, a critério do Presidente, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet, o mesmo não poderá participar das fases posteriores da licitação.
- **9.8.7** Caso o Licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 11.2-B, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo à Comissão de Licitação declarar tal condição.

10 - A PROPOSTA DE PREÇOS

- **10.1 O ENVELOPE "B" (PROPOSTA DE PREÇOS)** deverá conter: a Proposta de Preço, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro, apresentados em pasta, preenchidos, por meio mecânico, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva.
- **10.2** A Proposta de Preço (Anexo IV), modelo fornecido pela Comissão Permanente de Licitação, devidamente rubricado, deverá informar o preço total dos serviços a executar, referente ao mês da apresentação da proposta, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso, e ser devidamente assinada pelo representante legal do Licitante.
- 10.2.1 Na hipótese de fornecimento de novos modelos da Proposta de Preço, estas somente serão entregues mediante devolução das anteriormente fornecidas ao Licitante.
- 10.2.2 A Planilha Orçamentária, que constitui o Anexo III, deverá ser preenchida pelo Licitante, com informação expressa referente aos seus custos unitários, em moeda corrente, respeitante ao mês de apresentação da proposta, constando ainda o total por item e o somatório.
- 10.2.3 No preço proposto serão computadas todas as despesas para execução dos serviços, a totalidade dos custos e despesas do objeto da presente Concorrência e todas as despesas com instalação do canteiro de obras/serviço, mobilizações e desmobilizações de instalações provisórias, limpeza final, sinalização, energia, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis trabalhistas e sociais, todos os custos diretos e indiretos, incluindo-se, também, o BDI Benefício e Despesas Indiretas, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer despesas extras e necessárias, não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta Concorrência, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada.
- **10.2.3.1** A Composição Analítica do BDI deverá ser apresentada discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios).
- 10.2.4 Na forma do disposto no § único, do art. 1º, do Decreto n.º 42.445, de 04.05.10, na planilha orçamentária todos os itens deverão ser objeto de composição detalhada, especificando os preços unitários e quantidades de materiais, mão de obra, equipamentos, despesas indiretas e/ou quaisquer outros insumos que tenham sido considerados por ocasião da fixação do preço unitário.
- 10.2.5 Caso os valores planilhados, em alguns itens, tenham sido coletados diretamente do mercado, deverão ser enviadas as pesquisas de mercado que lhe deram origem, contendo a identificação da empresa consultada, as especificações completas do material cotado, com vistas a permitir a verificação da compatibilidade entre os preços estimados e aqueles de mercado.
- **10.2.7** O Cronograma Físico-Financeiro dos serviços, obedecendo ao prazo previsto no item 7.1, conforme modelo, que constitui o **Anexo VII**, deverá conter o percentual do valor de cada categoria de serviço em relação ao valor total, indicado mês a mês, obedecendo, ainda, desembolso financeiro acumulado máximo, conforme abaixo descrito:
- 10.2.8 Da memória de cálculo deverão constar todos os itens planilhados.
- **10.2.9** Da Planilha Orçamentária não deverão constar orçados em separado os insumos de mão de obra e equipamentos, por serem parte dos serviços contratados, evitando-se a duplicidade de sua previsão.
- **10.2.10** O licitante deverá apresentar somente uma única proposta de preços que contemplará em todos os seus itens

11. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 No local, no dia e na hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer os Licitantes, munidos dos envelopes "A" e "B", apresentados na forma definida no item 8. Os Licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos, que para tanto deverão estar portando a carta de credenciamento para todos os atos da licitação, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo XIII**

- **11.2** A ausência de representantes credenciados não exclui a participação do certame, ficando, todavia, aqueles que se apresentem sem o devido credenciamento impossibilitados de responder pelo Licitante e, em seu nome, praticar qualquer ato.
- 11.3 Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes "A" e "B" de todos os Licitantes presentes e abertos os envelopes "A", podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação. Após a abertura dos envelopes "A", a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.
- **11.4** Os envelopes "B" serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, que os rubricará, juntamente com os representantes credenciados dos Licitantes.
- **11.5** Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos envelopes "A" será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.
- **11.6** Serão considerados habilitados os Licitantes que atenderem integralmente às condições previstas no item 9 deste Edital.
- **11.7** Após comunicado o resultado aos Licitantes, se poderá passar imediatamente à abertura dos envelopes "B" Proposta de Preços, desde que todos os Licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso, serão devolvidos aos Licitantes inabilitados os envelopes "B" Proposta de Preços fechados.
- **11.8** Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os Licitantes, será designada data para abertura dos envelopes "B"- Proposta de Preços, observado o prazo de recurso estabelecido no item 17.1 deste Edital.
- **11.9** Ultrapassada a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação não mais poderá desclassificar os Licitantes por motivos relacionados com a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.
- **11.10** No dia, hora e local marcados para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa de todos os Licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as Propostas de Preços dos Licitantes habilitados.
- **11.11** As Planilhas Orçamentárias serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:
- **11.11.1 Erro de multiplicação do custo unitário pela quantidade correspondente** será retificado, mantendo-se o custo unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.
- 11.11.2 Erro de adição será retificado conservando-se parcelas corretas e trocando-se a soma.
- **11.12** O preço total, apresentado na Proposta de Preços, corrigido pela Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com os procedimentos constantes no **subitem 11.11** e após anuência do Licitante, constituirá o valor da proposta. Se o Licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada.
- **11.13** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital, aquelas com preço excessivo, e aquelas que tiverem preço manifestamente inexequível.
- **11.14** Considerar-se-á de preço excessivo a proposta com valor superior ao limite estabelecido no **item 5.1**, deste Edital.
- **11.15.** Em conformidade com o § 1°, art. 48, Lei Federal n.º 8.666/93, presumem-se inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- I média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado previsto na cláusula 5.1;
- II valor estimado previsto na cláusula 5.1;
- **11.16.** Poderão, também, ser consideradas inexeqüíveis as propostas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução e objeto do contrato.
- **11.16.1** Nas hipóteses das cláusulas 11.15 e 11.16, deverá a Comissão fixar prazo não inferior a 72 horas para que o (s) Licitante (s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhes a composição de preços unitários para comparação com insumos e salários de mercado. A demonstração será acompanhada, pelo menos, dos seguintes documentos e informações:



- a) número, mês e ano da publicação pesquisada, de onde foram retirados os preços dos materiais e da mão de obra, bem como, em cada item, o número da respectiva página pesquisada, anexando sua cópia;
- b) quando se tratar de preços pesquisados no mercado, o Licitante adotará o procedimento anterior também com relação ao preço da mão de obra e apresentará declaração do fornecedor, comprometendo-se a vender o material pelo preço constante da sua Proposta de Preços;
- c) quando o Licitante alegar a propriedade do material terá que comprová-lo por meio idôneo ou mediante a juntada da respectiva nota fiscal emitida em seu nome.
- **11.17** O Licitante terá sua proposta de preços desclassificada, nas seguintes hipóteses:
- a) se deixar de cotar qualquer um dos itens ou alterar a(s) quantidade(s) constante(s) da Planilha Orçamentária;
- b) se cotar preços diferentes para uma mesma composição;
- c) ultrapassar o preço global estimado
- 11.18 Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e que apresentar o menor preço total.
- **11.19** No caso de empate entre as propostas de menor preço, será utilizado o critério de sorteio, em ato público, com a presença de todos os licitantes.
- **11.20** Havendo empate no momento do julgamento das propostas, será assegurada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte preferência na contratação, caso a licitação tenha sido vencida por empresa que não detenha tal condição.
- **11.21** Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 10% àquela mais bem classificada.
- 11.22 Havendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- **11.22.1** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta escrita de preço inferior àquela considerada vencedora, hipótese na qual terá adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- **11.22.2** Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte que se apresente neste caso não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.
- **11.22.3** Na situação de empate na forma antes prevista, existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, proceder-se-á ao sorteio entre estas com vistas a se identificar àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **11.23** Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **11.24** Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.
- **11.25** O julgamento das propostas de preços (envelope "B") e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, que será assinada pelos Licitantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.
- **11.26**. Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados que ainda não tiverem retirado os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS, deverão ser notificados a fazê-lo, no prazo de 60 dias do recebimento da comunicação. Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão de Licitação ou o agente público competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

12 - REAJUSTE

- 12.1 Somente ocorrerá reajustamento dos Contratos após o período de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, com a prévia autorização da PMCA, e nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações.
- 12.2 A Contratada não terá direito a reajustar a etapa da obra ou serviço que, comprovadamente, sofrer



atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria Contratada, e também da que for executada fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

- 12.1. Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irreajustáveis.
- 12.1.1. No caso de prorrogação do prazo contratual e desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, os valores contratados poderão ser reajustados utilizando-se a variação do Índice de reajustamento das famílias/categoria EMOP Empresa Brasileira de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro, na forma do disposto no art.40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.1.2 Caso venha a ocorrer o aditamento do **CONTRATO**, na forma prevista no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, os acréscimos de quantidades serão remunerados pelos respectivos custos unitários constantes do **ORÇAMENTO ANALÍTICO DOS SERVIÇOS POR PREÇOS UNITÁRIOS**, que vier a ser pactuado com a **CONTRATADA**;
- 12.2. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.
- 12.3 A Contratada ratificará os termos de sua proposta no que pertine à manutenção das condições e valores estabelecidos para a execução do ajuste, vedada a concessão de reajuste e/ou revisão de preços durante o período de vigência do Contrato.

13. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- **13.1** Uma vez homologado o resultado da licitação pelo titular da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o objeto da licitação será adjudicado ao Licitante vencedor, que será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.
- **13.2** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a Secretaria Municipal de Obras, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os Licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14 – DA GARANTIA

- **14.1** A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (tres) dias uteis, contado da data da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia da ordem de até 5 % (cinco por cento) a ser prestada em qualquer das modalidades e limites de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 a ser restituída após sua execução satisfatória.
- **14.1.1** A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.
- **14.2** A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.
- **14.3** Caso o valor da proposta vencedora seja inferior a 80 % (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas "a" e "b", art. 48, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, será exigida para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo 1º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e o valor da correspondente proposta.
- **14.4** O levantamento da caução contratual por parte da contratada, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente, após a aceitação definitiva dos serviços.
- **14.5** Em caso de rescisão decorrente de ato praticado pela contratada, a garantia reverterá integralmente ao contratante, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da caução prestada e o débito verificado.

- **14.6** Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, a PMCA se utilizará da garantia dada para a finalidade de se ressarcir de possíveis prejuízos que lhe venham a ser causados pela contratada, na recomposição das perdas e danos sofridos. A contratada ficará obrigada a reintegrar o valor da garantia no prazo de 03 (três) dias úteis seguintes à sua notificação.
- **14.7** Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a empresa Contratada deverá complementar, no prazo de 48 horas, o valor da caução para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- **14.8** Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

15 - MEDIÇÕES

- **15.1.** As medições serão efetuadas de acordo com o cronograma físico/financeiro apresentado pela Contratada no ato licitatório, em Planilhas contendo os quantitativos dos serviços executados acompanhado de memória de cálculo, diário de obras atualizado e relatório fotográfico.
- **15.2** Caso a parcela do cronograma não tenha sido cumprido pela contratada, deverá haver justificativa de cada item que não tenha sido cumprido, acompanhado de um novo Cronograma para aceitação ou não da fiscalização.
- 15.3. Poderá haver progressão no Cronograma da obra, vedada a antecipação de pagamento.
- **15.4.**Os itens constantes dos custos administrativos serão medidos em percentual equivalente ao total de serviços efetivamente executados no período, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União em seu acórdão Nº 3.103/2010 Plenário.

16 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- **16.1.** A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;
- **16.2.** Os pagamentos serão efetuados através de medições mensais de acordo com a planilha orçamentária, após vistoria e aceitação pela FISCALIZAÇÃO, observada a obrigatoriedade do percentual de no mínimo 10% (dez por cento) para a última medição, devendo esse percentual ser liberado após o aceite provisório global dos serviços.
- **16.3.** A nota fiscal deverá ser apresentada mensalmente após a conclusão dos serviços que foram feitos com a respectiva dotação do empenho, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.
- **16.4.** O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada após a execução dos serviços, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à CONTRATADA, por descumprimento de obrigações contratuais.
- **16.5.** A nota fiscal atestada será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.
- **16.6.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de precos.

16.7.

- **16.8.** Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda).
- **16.9.** Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro 96 de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.
- **16.10.** Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida; O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante CONTRATADA dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;
- **16.11.** Caso a CONTRATANTE efetue pagamento devido a CONTRATADA em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação; No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação, sob pena de retenção de tributos da fonte;

16.12. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

17- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- **17.1** Ao vencedor, adjudicado e contratado, que se tornar inadimplente pela entrega dos serviços, pela escusa ou descumprimento da sua garantia, como proposto e de acordo com o objeto do presente Projeto Básico, serão aplicadas as seguintes penalidades:
- 17.2 Advertência por escrito;
- **17.3** Multa de até 20% sobre o valor do contrato, na dependência da gravidade do dano, tudo de acordo com a decisão da autoridade competente;
- **17.4** Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, por período de até 24 (vinte e quatro) meses, sempre de acordo com a gravidade do fato e a decisão da autoridade competente:
- **17.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, até a reabilitação do contratado perante a autoridade que prolatou a decisão, sempre após o ressarcimento dos danos.
- **17.6** A sanção indicada no item 17.2, poderá ser aplicada conjuntamente com as estabelecidas pelos itens 17.1 e 17.3, na dependência da falta cometida, a critério da Administração, tudo sem prejuízo da comunicação dos fatos ao Tribunal de Contas do Estado. Será garantido, nesse caso, ao contratado, o exercício do direito estabelecido nos parágrafos 2º e 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

18 - DOS RECURSOS

- **18.1** Os recursos das decisões da Comissão Permanente de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da data da lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao Protocolo Geral da Prefeitura. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o recurso à autoridade superior.
- **18.2** A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais Licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **18.3** Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação de Licitante, ou contra o julgamento da Proposta de Preços terão efeito suspensivo.
- **18.4** A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b", "c" e "e" do inciso I do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Site Oficial do Município de Casimiro de Abreu, no mesmo local onde consta o Aviso desta Licitação, salvo os casos de habilitação ou inabilitação dos Licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os Licitantes no ato em que for proferida a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, que, nesta hipótese, assinarão a ata.

19 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

- **19.1** O objeto do contrato será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por no mínimo 2 (dois) membros:
- a) provisoriamente, na forma prevista no inciso I, alínea "a", do Art. 73, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- b) definitivamente, na forma do inciso I, alínea "b", do Art. 73, da lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade do Contratado, conforme disposto no item seguinte.
- **19.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.
- **19.3** Cabe ao CONTRATADO comunicar, por intermédio da fiscalização, a conclusão da obra ou serviço ou de suas etapas, solicitar o seu recebimento e apresentar a fatura ou nota fiscal correspondente, conforme o contrato
- **19.4** Na ocorrência de imperfeições, vícios, defeitos ou deficiências no serviço ou obra, não pode ser efetuado o seu recebimento provisório ou definitivo, podendo nesse caso, se presente interesses administrativos, ser efetuado o seu recebimento parcial, pelas parcelas realmente executadas a contento.
- **19.5** No caso de recebimento parcial, as parcelas são recebidas em caráter provisório, sendo necessário o recebimento definitivo que ocorrerá junto com os das parcelas restantes.

20 - DO FORO

20.1 É competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação, à contratação e à execução dela decorrentes o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- **21.1** Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.
- **21.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.
- **21.3** O licitante contratado deverá providenciar, quando for o caso, as ART's referente(s) ao Projeto Executivo (com anotações dos responsáveis pela elaboração da Planilha Orçamentária e dos Desenhos/Projetos elaborados), com guia(s) de recolhimento quitada(s), de forma a garantir a responsabilidade técnica pela sua elaboração e execução, que serão anexadas ao processo administrativo (Lei Federal 6.496/77, Lei Federal 5.194/66 e Res. CONFEA 361/91).
- 21.3.1 As ART's também deverão ser anexadas ao Processo Administrativo referente ao contrato.
- **21.4 -** Serão disponibilizadas para todos os licitantes as memórias de cálculo dos quantitativos dos serviços planilhados, possibilitando a estes visualizar com clareza os quantitativos estimados. Os quantitativos de cada serviço deverão ser previstos por unidade/ambiente e por pavimentos, na forma do relatório dos serviços, totalizando os quantitativos dos serviços planilhados.
- 21.5 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.
- **21.6** -É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **21.7** A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.
- **21.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, ouvida previamente a Comissão de Licitação.
- 21.9 São os seguintes os anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:
 - Anexo I Minuta do Contrato;
 - Anexo II Projeto;
 - Anexo III Planilha de Quantitativos e Custos Unitários (Orçamento Analítico por Serviço);
 - Anexo IV Proposta Comercial;
 - Anexo V Termo de Referência / Memorial Descritivo:
 - Anexo VI Memória de Cálculo;
 - Anexo VII Cronograma físico financeiro;
 - Anexo VIII Declaração de disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico;
 - Anexo IX (Modelo) Declaração de visita;
 - Anexo X (Modelo) de Declaração do Menor;
 - Anexo XI (Modelo) Declaração de Ausência de Vínculo com o Serviço Público;
 - Anexo XII (Modelo) Declaração de Equipe Técnica;
 - Anexo XIII (Modelo) de Carta de Credenciamento
 - Anexo XIV Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação;
 - Anexo XV Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - Anexo XVI Composição do BDI;

Casimiro de Abreu. 23 de Janeiro de 2023.

Rômulo Souza Lopes Subcretário de Governo Port. 1119/2022

ANEXO I MINUTA DE CONTRATO

	MINUTA DE Termo de Contrato n°/2022, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU e a Firma, referente aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a Demanda das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino no Ano Letivo de 2023 , na
78, estabelecido na Rua Padre Anchieta, 2 denominado CONTRATANTE, representado, portadora da carteira no CPF sob o n°. ———————————————————————————————————	RO DE ABREU, inscrito no CNPJ sob o nº. 29.115.458/0001-234 — Centro, CEP 28.860-000, nesta Cidade, doravante neste ato, pela Secretária Municipal de Educação , a Sr. a de identidade n°, expedida pelo IFP, e inscrita, e, de outro lado, a firma, inscrita no CNPJ sob o nº. belecida na Rua, e legal o(a) Sr(a), e inscrito no CPF sob o de denominada CONTRATADA, têm entre si, na conformidade 5.233/2022, originado da Secretaria Municipal de Educação , resencial — registro de preço nº/, com base no que 5.666/1993, Decretos Municipais 1800/2020 e 1626/2019 justo pelas cláusulas e condições seguintes:
fundamenta-se nas Leis Federais nº. 10 1626/2019 e está vinculado ao edital e ar bem como à proposta da CONTRATADA , 5.233/2022, originado da Secretaria Munic como todas as informações concernentes e	que será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, .520/2002, e 8.666/1993, Decretos Municipais 1800/2020 e exos do Pregão Presencial-registro de preço nº/, na conformidade do que consta o processo administrativo nº. cipal gestora do contrato. O detalhamento da aquisição, bem é integrante do Anexo I – Termo de Referência - do edital e do so administrativo supracitado, e das condições fornecidas pela
regidos por toda a legislação aplicáve alterar ou regulamentar, cujas norm instrumento. A CONTRATADA decla	sente Contrato Administrativo e seus casos omissos serão el à espécie, e ainda pelas disposições que a complementar, as, desde já, entendem-se como integrantes do presente ara concordar em sujeitar-se às estipulações, sistema de constantes mesmo que não expressamente transcritas no
presente instrumento de Contrato, em con	a-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do npatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as kigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a tenção dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO E DO PREÇO

2	A CONTRATAD	A compromete-se, por t	força do presente in	strumento à en	trega de				
Gên	eros Alimentícios perecíveis e r	não perecíveis para ater	nder a Demanda das	Unidades esco	lares da				
Red	e Municipal de Ensino no Ano Le		a a legislação norma	tiva pertinente.	O objeto				
do	presente Contrato imp		totalidade em	R\$					
(), sendo:							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL				
				ONTARIO	IOIAL				
			\/A1.C	R TOTAL: R\$					
			VALC	K IOIAL. K					
•	CLÁUSULA TERCEIRA								
(b) DA DOTAÇÃO ORÇAMI	ENTÁRIA							
-	A doonooo ohi	oto do proponto Contr	rata na importância	a provioto no l	Cláuculo				
<u></u>	•	eto do presente Contr	•	•					
Seg	unda, correrá à conta do Progra								
S00	, respectivos, integrant	es do Orçamento do	WIUNICIPIO, para c	corrente exer	cicio da				
3eci	retaria Municipal de Educação.								
1. 2.									
2. 3.	•	IΔ							
J.	DOT NAZO DE VIOLNO								
4	O presente Con	trato terá vigência pelo ¡	orazo de (a contar				
da d	lata de sua celebração.								
4	<u> </u>	A entrega do objeto p	revisto na Cláusula	Segunda do I	oresente				
	instrumento de contrato deverá ser feita de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal gestora do contrato, podendo o prazo de entrega e/ou de vigência do contrato ser prorrogado por								
	termo aditivo, de comum acordo		•						
	do contrato, observando as hipó			n moumouşuo u					
	·								
•	CLÁUSULA QUINTA								
4.	DO REGIME DE EXECU	IÇÃO E DA FORMA DE	ENTREGA						
_									
<u>C</u>	ondições para a entrega:								
5	Os Gêneros a se	erem entregues são os c	onstantes do Predão	Presencial –re	nistro de				
proc	co nº/, e das propostas	-			gioti o de				
preç	0 11/, e das propostas	s que iorain apresentada	as durante a licitação	•					
5	<u> </u>	O detalhamento da en	trega dos Generos	. bem como to	odas as				
	informações concernentes é int		=						
	-	_							
Pregão Presencial- registro de preço nº/, e das condições fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação no processo administrativo 5.233/2022.									

	máximo de recebimento	15 (quin o da Ord oquantita	ze) dias em de Fo ativos em	corridos o ornecime ipenhado	que come nto, pela s serem s	çará a fluir contratada, subdividido:	O fornecimento, será efetuado no prazo a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do , do Termo de Autorização de Fornecimento, s pelo Setor de Nutrição Escolar da cessidade;
	Abreu/RJ, n estaduais e	o períod municip do Almo	lo compr ais, senc xarifado	eendido e lo previar	entre 9h e nente age	: 16h, de se endadas de	Os produtos solicitados deverão ser Rua Maria Costa, nº 340 – Centro, Casimiro de egunda a sexta, exceto nos feriados nacionais, entro do prazo de 72h, acompanhado por tado pelo Setor de Nutrição Escolar através da
	5 .	_	1		3 .	<u> </u>	Quando solicitados em caráter de urgência, a
	entrega dev	erá aco			alidade pe	ela Contrata	ada no prazo máximo de 07 (sete) dias. O dição da Ordem de Fornecimento;
	<u>5</u> .	_	1		1 .		O prazo vertente poderá ser prorrogado, desta licitação e assegurada à manutenção do
	mantidas as seu equilíbr Lei Federal	io econô	mico-fina	anceiro, c	lesde que	ocorra alg	um dos motivos elencados n § 1º do art. 57 da
	encaminhad Rua Padre	do a Divi Francisc	1 são de N o Maria	 lutrição E Talles, 57	scolar da 0 – Matar	SECRETA runa, Casin	Eventual pedido de prorrogação deverá ser RIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, localizada a niro de Abreu/ RJ;
	transportado Sanitária;	os adeq	1 uadamer	_ ite dentro	das norn	nas e cond	Os produtos deverão ser de qualidade e ições de higiene exigidas pela Vigilância
	<u>5</u> .		1	_ 7	7.	<u>. </u>	Prazo de validade dos Produtos:
	ano de seu comprovada	prazo m	áximo de	e validade	e estipula	do pelo fab	Os produtos deverão ter no mínimo 1 (um) ricante, salvo exceções que forem devidamente a data efetiva da entrega. 8.078 de 11/09/1990.
	• CLÁUS • DA FIS) CONTR	АТО		
6	<u>_</u>		A gestão	do conti	ato decoi	rente deste	e termo caberá aos servidores a serem
		formaln para reg	nente pel Jularizaçã	a SECRE ăo de falt	ETÁRIA M as ou defe	IUNICIPAL eitos, nos te	DE EDUCAÇÃO, que determinará o que for ermos do art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93,
6.1	MUNICIPAL	_ DE ED ado na n	UCAÇÃ0 nesma S	D, sendo ecretaria,	substituíd	lo, em casc	rem formalmente designado pela SECRETÁRIA o de ausência ou impedimento, por outro eguintes procedimentos para atestação da nota
	6	_	1	=	1		Quantidade entregue;
	6		1_		2		Especificação do material;
	6		1		3		Testes necessários para possibilitar a

atestação;

6	Ficam reservados ao GESTOR DO CONTRATO o direito e a
	autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no
	processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não
	acarrete ônus para o ÓRGÃO CONTRATANTE ou modificação da contratação;
6	As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato
	deverão ser solicitadas formalmente pela contratada a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
	através do setor de processos da SEMED, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes
	anares as soon as processes an ominate part and a saw 3 as as meanant sometiments
6	A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de
	inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a
	fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações
	necessárias ao desenvolvimento de suas atividades;
	necessarias ao deservorvimento de suas atividades,
6	_ 5 _ A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada
	restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto
	da contratação, às implicações próximas e remotas perante o ÓRGÃO CONTRATANTE ou perante
	terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual
	não implicará corresponsabilidade do ÓRGÃO CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo,
	ainda, a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao
	ÓRGÃO CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades;
6	O recebimento provisório do objeto será efetuado pela Equipe do
	Setor de Nutrição Escolar da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no prazo máximo de 02
	(dois) dias úteis e nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº. 8666/93.
6	O recohimente definitivo de chieta cerá efetuade neles finacia de
<u>6</u>	O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelos fiscais do
	contrato designados pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no prazo máximo de 3 (três)
	dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas
	contratadas e consignadas neste Termo.
6	Anás a recohimente provinário, a figoalização avaliará as
<u>6</u>	Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as
	características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será
	efetuado o recebimento definitivo.
6	_ Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi
	executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará
	por escrito a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o
	pagamento até que sanada a irregularidade.
6	O aceite/aprovação dos produtos pelo ÓRGÃO
	CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou
	qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo.
•	qualitado ou disparidados com as especimoações estabelecidas meste forme.
•	CLÁUSULA SÉTIMA
	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
•	DAS CONDIÇÕES DE PAGAINIENTO
_	O Município de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA,
doc	de que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;
ues	de que obedeça as formalidades legais e contratuais previstas,
_	A nota fiscal deverá ser apresentada após a conclusão de cada
	evento, a fim de ser atestada e nosteriormento encaminhada nare nacemento, que deverá con
	evento, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser
	efetuado em até 30 (trinta) dias.
_	O nagamento será realizado em etá 20 dias enás e enrecentação de
	O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da
	nota fiscal, que deverá ser apresentada após a prestação dos serviços, para fins de verificação de
	eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à CONTRATADA, por descumprimento
	18

de obrigações contratuais.

<u> </u>	Da nota fiscal deverá constar relação dos itens dos serviços
	a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da CONTRATANTE,
	denador da despesa, será posteriormente encaminhado para pagamento, sendo
processada	em conformidade com a legislação vigente.
7 _	Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto
	liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade
	encia, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.
ou maampie	mola, com que loca gora anolta do pieno de reajudamente de proçoc.
7 _	"Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º
	o de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida,
	erações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa
	ciedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito
	os Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);
7 -	Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições
•	CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27
	1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116,
de 31 de julho	de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e
regulamentações	s posteriores.
7 -	Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este
	de culpa da CONTRATANTE , o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
•	e multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a titulo de
compensação fir	nanceira, a serem calculados sobre a parcela devida;
<u> </u>	O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere
o subitem anterio	or será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda,
	óprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a)
	· · ·
Municipal de Faz	zenua,
_	Cons a CONTRATANTE efetus memorinte devide a contratede em
<u> </u>	Caso a CONTRATANTE efetue pagamento devido a contratada em
prazo inferior a 3	30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033%
(trinta e três milé	simo por cento) por dia de antecipação;
7 -	No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas
hinóteses de não	o retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial
-	
	t. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar
juntamente com	o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob
pena de retençã	o de tributos da fonte;
7 -	Na hipótese de o documento de cobrança
	•
•	s, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do
prazo somente a	pós apresentação da nova documentação isenta de erros.
· CLÁUSULA	OITAVA
(c) DAS	OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
(6)	
	A CONTRATANTE obriga-se a:
	A CONTINUINE Obliga-30 d.
0	Papahar a parviga na proza a condiçãos catabalacidos na Edital a
<u> </u>	Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e
seus anexos	

	verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos
	serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
<u>8</u>	Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
<u>8</u>	Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
<u> </u>	Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
<u> 8</u>	A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
	• CLÁUSULA NONA • DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9	A CONTRATADA obriga-se a:
<u>s</u>	Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.
<u>e</u>	Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
<u>e</u>	Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato
	a ser firmado
<u>s</u>	Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.
<u>s</u>	Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto contratado.
<u>s</u>	Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.
<u>e</u>	Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou
	ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados,
	mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do
	direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

O DE ABI	
9	Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria produtos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarece
	prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.
9	Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita anúncios e outros impressos.
9	Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.
9	Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico
9	Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end. tel., fax, e-mail).
9	. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
9	Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providencias necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
9	Apresentar ao Contratante, junto com a (s) nota (s) fiscal (is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.
9	Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Município e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado.
9	Substituir e/ou reparar, por sua conta e
	responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em descordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar sem prejuízo das multas contratuais.
9	Requerer a exclusão do Município e do Contratante de
	lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.
9	Obter as Licenças junto às repartições competentes necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

O

pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados. Parágrafo Primeiro – A CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano na indenização a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados; Parágrafo Segundo - A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o presente instrumento para qualquer operação financeira. CLÁUSULA DÉCIMA DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93. No caso de rescisão provocada por inadimplemento 1 _ da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras. A rescisão do presente Contrato poderá ser: Determinada por ato unilateral e escrito da 3 Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993; Nesses casos, a rescisão poderá acontecer por aviso, interpelação ou notificação judicial. **3** _ **2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no presente processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; **__ 3** Judicial, nos termos da Legislação. A rescisão contratual provocada pela inadimplência

O Município e o Contratante não aceitarão, sob

prejuízo das responsabilidades civil e penal.

da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993, sem

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS SANÇÕES

1		2		_ R	essalva	ados os	casos	de fo	rça ma	aior,	devida	mente	com	provad	o a Juíz	zo do
	Mun	nicípio, a (CONTRA	TADA ir	correra	á em mu	ılta qua	ando h	ouver	atras	so na pi	estaçã	ăo do	s serviç	os obje	to do
	pres	ente conti	ato;													
	1	2	_	1		_		O va	alor da	multa	a será c	alculad	do à ra	azão de	e 1% (um	n por
		cento)po	rdiadeat	raso,so	bre val	or doco	- ntrato;								•	•
	1	2		2	<u> </u>	_	_							_	ı pela pı	
		de irregul de 10% (•		/iços o	bjetc	do pre	sente	instru	ımento	a multa	será
	1	2		3	.	_	_					-			ATADA	
		que seja infração;	prevista	penalida	ade par	a o cas	o,amul	ltaser	áde2%	6(doi	sporce	nto)sc	breo	valordo	ocontra	topor
	1	2 desse Co	ntratose	∠ rãosolvi	L das nor	elanac	- ncasião			•			RATA	DA em	decorr	ência
		4033000	matoso	iaosoivi	daspoi	Claria	ocasiac	, do pe	igamei	itou	JJ JCI VI	ços,				
	1	2		5		_	_								de so	
		reconside notificaçã							•			•				
		multa.	io recebi	ua, que	seia ue	ciuluap	ciaaui	Ulluat	ie com	peter	ille ei i i) (CITICC	Julas	s, i eleva	มานบบน	паоа
	_							_								
	1	2 ochívcia	noo torm	6		=	- sioínio :								das m	
		cabíveis parcialda							-				, peia	mexec	uçao to	tarou
		_	_	•				,	J		_					
		<u> 1 </u>	<u> 2</u>		6		1				Adve	rtência	1;			
		1	2		6		2	<u> </u>	=		Multa	adı	minist	trativa	grad	uável
			orme a g into, o se	•		-			_				-		•	
		1	2	_	6	_	3	3	_		Suspe	ensão		tempor	ária	de
			icipação co) anos		ação e i	impedin	nento d	e con	trataçã	io co	m o Mu	ınicípio	o, por	períodor	ão superio	ora 05
		1	2	_	6	_	4	L-	_		Decla	ração	de	inidone	eidade	para
		licita	ır ou con	tratar co								-				
			até que s				-	-	-					•	•	
			serácono pois de o		-	•							elos p	rejuízo	s resulta	antes
	1	2	=	7	-	_	_	Osa	atos de	e apl	icação	de sa	nção	serão	motivad	dos e
		obrigator	iamente	publicad	dos na	imprens	sa local	l;								
	1	2	_	8	.	-	_	A C	ONTR	ATA	DA de	verá e	fetua	r o pa	gament	to da
		multa de	ntro de 4	8 (quare	enta e d	oito) hor	as sol	o pena	a de re	scisá	ăo unila	iteral d	lo Co	ntrato		



<u> 1</u>	2	. 9 .	É facultada a defesa prévia da CONTRATADA no
	(cinco) dias út	eis que será decidida pe	olicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 la mesma autoridade, relevando ou não a sanção.
autorio	dade competente	·	a referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela
<u> 1</u>	1 2	. 1 0	O Processo de penalização das
	•	•	sionado pela Secretaria que deu origem e autorizou Autoridade Competente
	CLÁUSULA DÉO DA COBRANÇA	CIMA TERCEIRA A JUDICIAL	
_ 1	3 _ ecorrentes do pre		dicial de quaisquer quantias devidas ao CONTRATANTE e o processo de execução fiscal.
_	1 3	<u>.</u> 1 <u>.</u>	Se a CONTRATANTE tiver que ingressar em Juízo,
	cento) do vale	· · · · · ·	onorários de advogado, fixados, desde já, em 20% (vinte por entuais despesas direta ou indiretamente relacionadas com a r.
	CLÁUSULA DÉO DO CASO FORT	CIMA QUARTA FUITO E DA FORÇA MA	JOR
1 m	ultas, quando o a	São considerad straso na entrega contrata	dos casos fortuitos ou casos de força maior, para isenção de ada decorrer de:
_1	4	<u>. 1 .</u>	Calamidade Pública;
<u>_1</u>	ı 4	. 2 .	outros que se enquadrem no conceito do art. 393 do
	Código Civil B	rasileiro, devidamente co	omprovadas por laudo pericial do Município.
	CLÁUSULA DÉ	CIMA QUINTA	
1		·	ntrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no
	do ou em parte, nediata rescisão.	a não ser com o prévio	e expresso consentimento do CONTRATANTE, sob pena de
	CLÁUSULA DÉO DO FORO	CIMA SEXTA	
1	6 .	Fica eleito o	foro da Comarca de Casimiro de Abreu com renúncia a
qι			eja para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.
igual t	-	a das suas testemunhas	ordadas, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de abaixo subscritas.

	Casimiro de Abreu, de	de
	Secretária Municipal de	
	Representante:	
	CONTRATA	DA
Testemunhas:		
1		
CPF:		
2.		

ANEXO II - PROJETO

OBS: deverá ser retirado na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos;



ANEXO III - PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS UNITÁRIOS (Orçamento Analítico por Serviço)



ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL;



ANEXO V TERMO DE REFERENCIA / MEMORIAL DESCRITIVO



ANEXO VI - MEMORIA DE CALCULO



ANEXO VII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

NOME DA EMPRESA:
C.N.P.J.
ENDEREÇO
Declara formalmente a disponibilidade de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados a realização do objeto da licitação, prevista no art. 30, § 6º da Lei n.º 8666/93 e suas alterações, conforme relação a seguir:
Instalações:
Aparelhamento:
Pessoal Técnico:
Casimiro de Abreu, dede 20
Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome
Carteira de Identidade
Cargo
Carimbo da Empresa



ANEXO IX <u>DECLARAÇÃO DE VISITA</u>

de			cipação na Conco		 	serviços
que	а	empresa.			 	
						oor seu
	e está		,tomou características e			
		Rio c	de Janeiro ,	de	 de 20	
Resp			carimbo da empres			

Secretário da Secretaria Municipal de obras, Serviços Públicos e Transporte



Concorrencia Publica n.º .../...

emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

ANEXO X

DECLARAÇÃO DO MENOR

27/10/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não

(*) Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO XI

(MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

Eu,, responsável legal da empresa
inscrita no CNPJ sob o no interessada em participar da Concorrencia publica nº/2019, DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 9º, da lei 8666/93, a Empresa , NÃO possui em seu quadro de pessoal, servidores
empregados públicos ou dirigentes do município de Casimiro de Abreu, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município e/ou que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador.
Declaro, ainda, nos termos do artigo 98 da Lei Orgânica do Municipio de Casimiro de Abreu, que a empresa não possui em seu quadro pessoas ligadas ao Prefeito e seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito e Vereadores por matrimonio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como esta situação não se persiste nos últimos 06 (seis) meses após findas as respectivas funções.
Local e data
Nome da Empresa Licitante
Responsável legal



ANEXO XII <u>DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA</u>

n.º técnio técnio		os devidos fins, e registrado no mpresa durante	CREA/RJ sol	o n.º	, autori	zo minha incl	usão na equipe
	Data,//	<u> </u>					
	Assinatura						
	CREA/						



ANEXO XIII MODELO DE DOCUMENTO CREDENCIAL

CREDENCIAMENTO
Ref.: CC n°/PMCA
Prezados Senhores:
Pelo presente documento, outorgamos ao Sr
(data)
(representante legal)

Observação:

- 1. A Carta de Credenciamento deverá ser preenchida em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal.
- 2. A Carta de Credenciamento e o documento que comprova a representatividade legal do outorgante, deverão ser entregues pelo credenciado, DENTRO dos envelopes de Documentação.



ANEXO XIV (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Re	f. Concor	rênc	ia Publica Nº_									
Α	firma	1	Empresa_			. n.º				Sediada ade) (est		rua
gei pai	rente, Pro ra licitar o	priet u co	cional de Pes ário , etc.) DE ntratar com a ção no proces	CLARA, sob Administraçã	as pena ão, inexi	P.J) sob n.º as da lei, qu stindo até a	e não es present	_ por se stá sujeit te data fa	eu repres a a qualq atos supe	uer imped rveniente	dimen s impe	to lega editivo:
					,	de	de	e				
				Assinatu	ıra do re	esponsável	oela emr	oresa				

Nome do responsável pela empresa



ANEXO XV - (MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa		. com sede na		. inscrita no
CNPJ n.º	, vem, p	or intermédio	do representante	legal o(a) Sr.(a)
,	portador(a) da car ARAR, sob as penas			
ou EMPRESA DE PEQUENO				
EPP e que não se enquadra				
Complementar n.º 123/2006, mencionada Lei, não havendo				
,				
_		<u>, de</u>	de 20	
			_	
	Represe	entante Legal		

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e entregue fora de qualquer envelope.



ANEXO XVI COMPOSIÇÃO DO BDI

B.D.I. A	APLICAÇÃO DA	FÓRMULA
Benefíc	ios e Despesas	s Indiretas
EXEMPLO		
Parâmetro	%	EXEM- PLO
Administração Central (AC)	3,00%	BDI REAL = 19,98%
Seguros e Garantias (SG)	0,80%	BDI ADOTADO = 20,00%
Riscos ®	0,97%	
Despesas Financeiras (DF)	0,59%	7
Lucro (L)	4,00%	7
Impostos : PIS e CONFINS (I)	3,65%	
Impostos : ISS (Munic.) (I)	5,00%	
TOTAL SEM APLICAR FORMULA	18,01%	
FÓRMULA PARA CÁLCULO DO BDI :		(<u>(1+AC+SG+R)x(1+DF)x(1+L)</u>)-1 (1-l)

